

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL**

Plano de Trabalho Departamental
Período letivo 2019.2
08/11/2019 a 04/05/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL
Plano de Trabalho Departamental
Período letivo 2019.2

APRESENTAÇÃO

Proposta de Plano Departamental do Semestre Letivo de **2019.2**, que se estenderá de 08/11/2019 a 04/05/2020, para atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão previstas na Resolução 52/2018 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPB e na Portaria 17, de 11 de maio de 2016 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – Setec/MEC.

***Art. 4º.** O departamento instituirá uma comissão de distribuição de encargos docentes que terá a função de avaliar os planos e relatórios de atividades individuais e elaborar o Plano e o Relatório Departamental a serem apreciados e votados pelo Colegiado Departamental.*

Resolução 52/2018 Consepe/UFPB

***“Art. 3º** São consideradas atividades docentes aquelas relativas ao Ensino, à Pesquisa Aplicada, à Extensão e as de Gestão e Representação Institucional.”*

Portaria 17, de 11 de maio de 2016 Setec/Mec

A elaboração do Plano Departamental Semestral visa atender aos critérios para distribuição de encargos ao pessoal da carreira de Magistério Superior da UFPB (Resolução 52/2018 do Consepe), assim como, as diretrizes gerais para regulamentação das atividades docentes no âmbito da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Portaria 17/2016 da Setec/Mec). A seguir, será apresentada a atuação do Departamento de Ciência Animal com os encargos docentes conforme as normas da legislação citada acima, consultando as informações descritas por cada professor no seu respectivo Plano Individual Docente – PID e canais de acesso via Sistema SIGAA.

O presente Plano de Trabalho referente ao período letivo 2019.2 foi aprovado na 8ª Reunião Ordinária do Departamento de Ciência Animal realizada em 03 de dezembro de 2019.

Apresentação do Departamento

O Departamento de Ciência Animal foi criado em 14 de julho por meio da Resolução 18/2014 do Conselho Universitário da UFPB, em que "*desmembra o Departamento de Agropecuária do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III da UFPB, nos Departamento de Agricultura e Departamento de Ciência Animal*".

O Departamento de Ciência Animal nomeado como DCA enquadra-se na área de Zootecnia, Medicina Veterinária e Recursos Pesqueiros, com ramificação em área de conhecimento Interdisciplinar, pertencente a grande área das Ciências Agrárias, conforme critérios estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico- CNPq.

Atualmente, o DCA presta serviço didático-pedagógicos que se estende dos Cursos do Ensino Profissionalizante a Pós-Graduação. O departamento tem a missão de oferecer conhecimento e tecnologia da Ciência Animal à comunidade acadêmica e prestação de serviços à sociedade. Se por um lado, o departamento forma profissionais para atuar como recursos humanos do desenvolvimento do país, por outro lado, buscar resolver problema do setor produtivo relativa à produção animal.

Atualmente, o corpo docente é composto por 16 professores de alta qualificação em atividade, com o título mínimo de doutorado, o que credencia a contribuir com o desenvolvimento científico e tecnológico da região e do país. Da lista de docentes disponível no Sigaa, a Profa. *Terezinha Domiciano Dantas Martins*, Siape: 338087 encontra-se afastada das atividades de ensino designadas pelo departamento por exercer a função de Diretora do CCHSA/UFPB. Vale destacar ainda que a equipe do DCA realizou o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor da carreira de Magistério Superior, regido pelo Edital nº46, de 30/5/2019, publicado em: 31/05/2019 | Edição: 104 | Seção: 3 | Página: 163. O candidato aprovado, atual docente *Alexandre Lemos de Barros Moreira Filho* assumiu encargos de ensino no período 2019.2, semelhante aos demais, conforme legislação vigente.

Dentre a elevada produção científica dos membros do departamento, destaca-se bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, onde registra-se as únicas do Centro. Nos encargos administrativos, o DCA contribui nas discussões cotidianas na presença em comissões que participa de questões internas até o documento estratégico de desenvolvimento institucional, além de representações Técnicas Científicas que desenvolve fora do País. Recentemente, docentes do DCA participação ativamente em comissão do Encontro Nacional de Agroindústria – ENAG e do Congresso Nordeste de Produção Animal – CNPA.

Departamento de Ciência Animal



Criação

Resolução 18/2014

Consuni/UFPB

14 de julho

Contato

Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias
Campus III - Bananeiras

(83) 3367-5550 **Ramal 5560**

<https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/porta.jsf?id=2877>

Missão

**Oferecer conhecimento e tecnologia da
Ciência Animal a comunidade acadêmica e
prestação de serviço a sociedade.**



Portal do Docente

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES
ACADÊMICAS

EMITIDO EM 07/07/2020 07:05



LISTA DE DOCENTES POR CENTRO E DEPARTAMENTO

CCHSA - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL		
Docente	Siape	Cargo
ALBERIO LOPES RODRIGUES	1513788	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
ALDA LUCIA DE LIMA AMANCIO	1483393	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
ALEXANDRE LEMOS DE BARROS MOREIRA FILHO	1059768	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ANA PATRICIA ALMEIDA BEZERRA	1860352	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CARLOS AUGUSTO ALANIS CLEMENTE	2146554	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ	3301269	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
GERSON ALVES DE AZEREDO	1117955	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
ITALO DE SOUZA AQUINO	338270	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
JOSE HUMBERTO VILAR DA SILVA	1117897	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
JOSE JORDAO FILHO	2569704	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
LEONARDO AUGUSTO FONSECA PASCOAL	1725691	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
MARCELO LUIS GOMES RIBEIRO	1183449	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
MARCOS PAULO CARRERA MENEZES	1562660	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
MARINO EUGENIO DE ALMEIDA NETO	1488257	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
MAURIZETE DA CRUZ SILVA	1540195	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS	338087	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

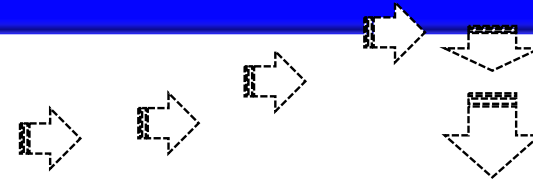
Total de Registros: 16

SIGAA | STI - Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPB / Cooperação UFRN - Copyright © 2006-2020 |
 producao_sigaa-4.sigaa-4 | 20200629191053-master

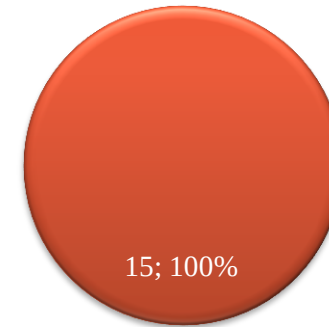
Departamento de Ciência Animal

Equipe

➡ **16 docentes**



0; 0%



40% em Pós
(6) ativos

■ Doutorado ■ Mestre

Bolsistas de Produtividade



Gestão



Direção do CCHSA

Departamento de Ciência Animal



Área de Conhecimento e Atuação

Zootecnia

Produção Animal
Pastagem e Forrag.
Nutrição e Alim. Animal
Genética e Melhoramento
Ecologia e Etologia

Med. Veterinária

Clínica e cirurgia
Veterinária preventiva
Patologia Animal
Reprodução Animal
Inspeção de Prod. Orig. Animal

Recursos Pesqueiros

Recursos pesqueiros
de águas interiores
Aquicultura

Área de Conhecimento: INTERDISCIPLINAR



**Cursos Presenciais dos Campi II e III
(Areia e Bananeiras)**

PERÍODO LETIVO 2019.2

OUTUBRO/2019	
14 a 19/10/2019	Período para requerer Dilatação de Prazo nas Coordenações de Curso
14 a 19/10/2019	Período para requerer Abreviação de Curso nas Coordenações de Curso
28/10/2019	Feriado – Servidor Público
30 e 31/10/2019	Matrícula dos “ Feras ” realizada nas Coordenações de Curso (presencial)
30 e 31/10/2019	Período para solicitação de Matrícula pelos “ Veteranos ” (online)
31/10/2019	Término período de Inscrição para Mobilidade Estudantil/ANDIFES
NOVEMBRO/2019	
02/11/2019	Feriado – Finados
05/11/2019	Período para solicitação de Rematrícula pelos “ Veteranos ” (online)
08/11/2019	Início do Período Letivo 2019.2
08 a 10/11/2019	Período de Requerimento pelo Discente de Turmas de Reposição (online)
08 a 10/11/2019	Período de Requerimento pelo Discente de Turmas Específicas (online)
08 a 30/11/2019	Período para solicitação de Matrícula Extraordinária pelos “ Veteranos ” (online)
15/11/2019	Feriado – Proclamação da Republica
18 a 22/11/2019	Período de Solicitação de Aproveitamento de Estudos nas Coordenações de Curso para 2019.2
25 a 29/11/2019	Período para TRANCAMENTO parcial e total (online)
27/11/2019 e 28/11/2019	Encontro Unificado de Ensino, Pesquisa e Extensão 2019
DEZEMBRO/2019	
17 a 31/12/2019	Recesso – Um terço de férias docentes (2019)
JANEIRO/2020	
02 a 31/01/2020	Recesso – Dois terços de férias docentes (2020)
FEVEREIRO/2020	
01/02/2020	Reinício do Período Letivo 2019.2
24 a 26/02/2020	Feriado – Carnaval
ABRIL /2020	
10/04/2020	Feriado – Paixão de Cristo
21/04/2020	Feriado – Tiradentes
25/04/2020	Término do Período Letivo 2019.2
27/04/2020	Início período para realização de Exames Finais
MAIO/2020	
04/05/2020	Término período para realização de Exames Finais
27/04 a 04/05/2020	Período para registro de Médias Finais no SIGAA
11 a 15/05/2020	Período para Colação de Grau Coletiva – 2019.2 para os cursos que não participam do ENADE
11 a 15/05/2020	Período para entrega de Láurea Acadêmica – 2019.2
14/05/2020	Início do Período Letivo 2020.1

DIAS LETIVOS

Mês	Novembro	Dezembro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAL
Dias	19	13	22	26	20	100



Cursos Atendidos



Superior

- ➔ Ciências Agrárias
- ➔ Agroindústria
- ➔ Agroecologia

Técnicos



- ➔ Agropecuária
- ➔ Agroindústria
- ➔ Aquicultura

Pós-Graduação

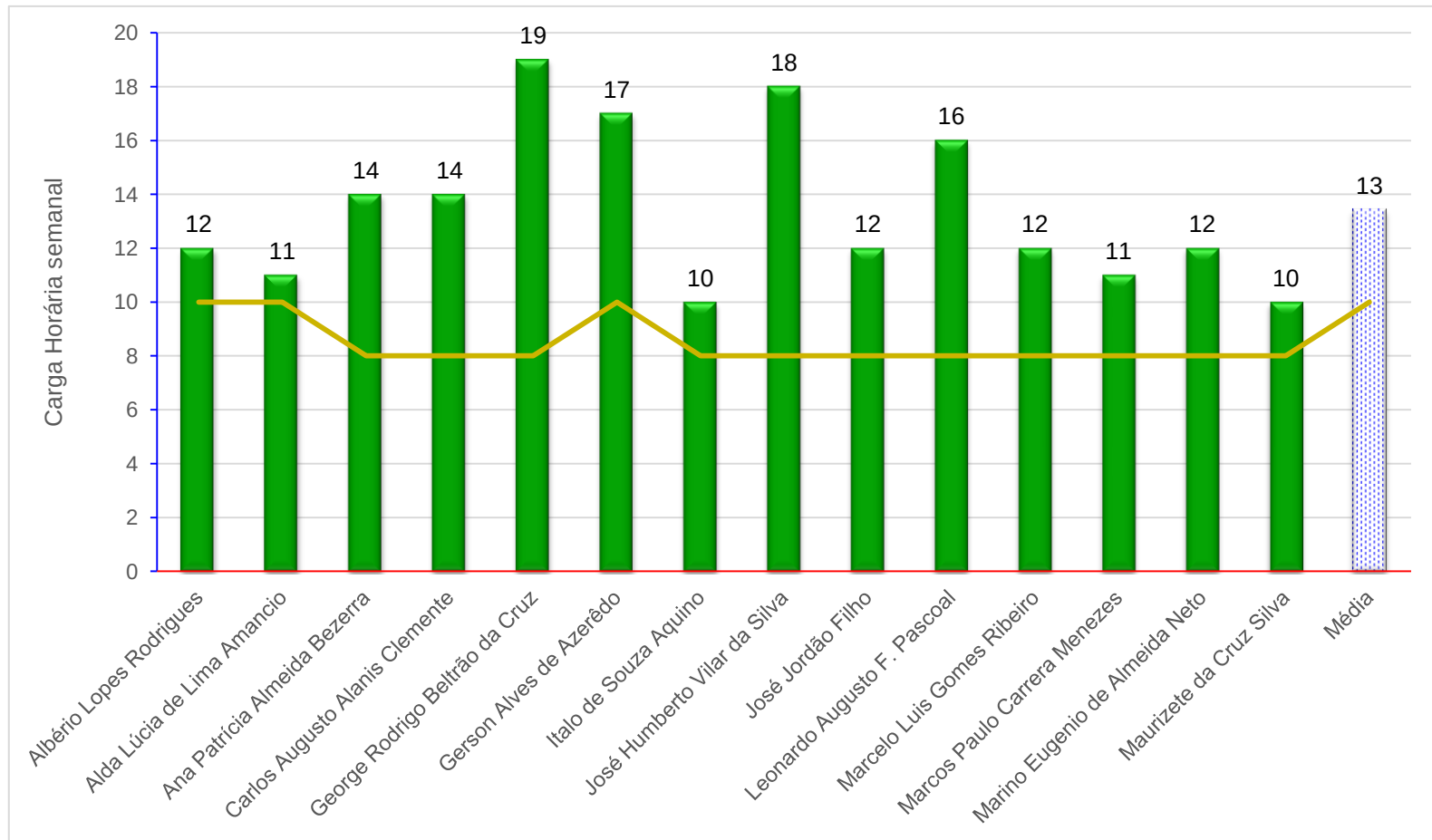
PPGZ
CCA/UFPB

PPGA
CCA/UFPB

PPGTA **PPGCAG**
CCHSA/UFPB

Período 2019.2

Carga horária de aula dos docentes





Portal do Docente

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES
ACADÊMICAS

EMITIDO EM 07/07/2020 07:08



RELATÓRIO DE TURMAS POR DEPARTAMENTO

Departamento: CCHSA - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL

Ano-Período: 2019.2

DOCENTE: ALBERIO LOPES RODRIGUES

SIAPE: 1513788 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DIV

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.2	Regular	4102041	AQUICULTURA	03	60	60	1
Subtotal Graduação :				1	60	60	1
Turmas de Técnico							
2019.2	Regular	TCAVN0095	BOVINOCULTURA	02	60	60	20
2019.2	Regular	TCAVN0130	REPRODUÇÃO E LARVICULTURA DE PEIXES	01	60	60	29
Subtotal Técnico :				2	120	120	49
Total Geral :				3	180	180	50

DOCENTE: ALDA LUCIA DE LIMA AMANCIO

SIAPE: 1483393 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DV

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Técnico							
2019.2	Regular	TCAVN0186	ALEVINAGEM E ENGORDA DE PEIXES	01	75	75	29
2019.2	Regular	TCAVN0088	CUNICULTURA	01	30	30	20
2019.2	Regular	TCAVN0090	PISCICULTURA	01	30	30	23
2019.2	Regular	TCAVN0090	PISCICULTURA	02	30	30	20
Subtotal Técnico :				4	165	165	92
Total Geral :				4	165	165	92

DOCENTE: ALEX POETA CASALI

SIAPE: 1581718 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DIV

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.2	Regular	4102044	RANICULTURA	01	60	60	16
Subtotal Graduação :				1	60	60	16
Total Geral :				1	60	60	16

DOCENTE: ALEXANDRE LEMOS DE BARROS MOREIRA FILHO

SIAPE: 1059768 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: CLASSE A - ADJUNTO A

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.2	Regular	4102029	ANATOMIA E FISIOLOGIA ANIMAL	01	60	30	32
2019.2	Regular	4102075	CRIACOES ALTERNATIVAS	01	45	45	13

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
2019.2	Regular	4102129	SISTEMA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DE NÃO RUMINANTES	01	60	45	23
Subtotal Graduação :				3	165	120	68
Total Geral :				3	165	120	68

DOCENTE: ANA PATRICIA ALMEIDA BEZERRA
SIAPE: 1860352 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: CLASSE D - ASSOCIADO

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.2	Regular	4102105	CRIAÇÕES ALTERNATIVASUV	01	30		37
2019.2	Regular	4102132	MANEJO E CONSERVAÇÃO DE PASTAGENS AGROECOLÓGICAS	01	60	60	17
2019.2	Regular	GDCAN0003	TÓPICOS ESPECIAIS EM AGROECOLOGIA III	02	45	45	5
Subtotal Graduação :				3	135	105	59
Turmas de Pós-Graduação							
2019.2	Regular	STECA0033	FATORES DA PRODUÇÃO VEGETAL	01	60	60	2
Subtotal Pós-Graduação :				1	60	60	2
Total Geral :				4	195	165	61

DOCENTE: CARLOS AUGUSTO ALANIS CLEMENTE
SIAPE: 2146554 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: CLASSE C - ADJUNTO

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.2	Regular	4102012	BOVINOCULTURA	01	60	60	45
2019.2	Regular	4102098	BOVINOCULTURA UV	01	60		6
2019.2	Regular	4102064	CADEIAS PRODUTIVAS II	01	60	60	20
2019.2	Regular	4102070	ESTAGIO SUPERVISIONADO II AGROINDUSTRIA	02	30	30	15
Subtotal Graduação :				4	210	150	86
Total Geral :				4	210	150	86

DOCENTE: EDVALDO MESQUITA BELTRAO FILHO
SIAPE: 2226883 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DV

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.2	Regular	4102109	CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURAUV	01	60		13
Subtotal Graduação :				1	60	0	13
Total Geral :				1	60	0	13

DOCENTE: GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ
SIAPE: 3301269 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: CLASSE D - ASSOCIADO

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.2	Regular	4102010	CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA	01	60	60	19
2019.2	Regular	4107002	CONSERVAÇÃO DE RECURSOS GENÉTICOS	01	60	60	9
2019.2	Regular	4102096	ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL UV	01	60		21

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
2019.2	Regular	4102033	FATORES DA PROD AGROPECUARIA	01	30	15	26
Subtotal Graduação :				4	210	135	75
Turmas de Pós-Graduação							
2019.2	Regular	SAGEC0003	PLANEJAMENTO DE PESQUISA E ANÁLISE DE DADOS	01	45	45	12
2019.2	Regular	SAGEC0007	SISTEMAS AGROECOLÓGICOS DE PRODUÇÃO ANIMAL	01	60	60	6
Subtotal Pós-Graduação :				2	105	105	18
Total Geral :				6	315	240	93

DOCENTE: GERSON ALVES DE AZEREDO**SIAPE: 1117955 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DV**

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.2	Regular	4102029	ANATOMIA E FISIOLOGIA ANIMAL	01	60	30	32
2019.2	Regular	4102092	ANATOMIA E FISIOLOGIA ANIMAL UV	01	60		6
Subtotal Graduação :				2	120	30	38
Turmas de Técnico							
2019.2	Regular	TCAVN0096	CAPRINO-OVINOCULTURA	01	60	60	18
2019.2	Regular	TCAVN0096	CAPRINO-OVINOCULTURA	02	60	60	22
2019.2	Regular	TCAVN0100	FATORES DE PRODUÇÃO ANIMAL	01	15	15	41
Subtotal Técnico :				3	135	135	81
Total Geral :				5	255	165	119

DOCENTE: ITALO DE SOUZA AQUINO**SIAPE: 338270 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: CLASSE E - TITULAR**

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.2	Regular	4101128	METODOL CIENTIFICA E PESQUISA APLICADA	01	30	30	21
2019.2	Regular	4101096	METODOLOGIA CIENTIFICA	01	30	30	29
2019.2	Regular	4104213	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO E PESQUISA APLICADA EM AGROECOLOGIA	01	60	60	29
Subtotal Graduação :				3	120	120	79
Turmas de Pós-Graduação							
2019.2	Regular	SAGEC0022	SEMINÁRIOS DE PESQUISA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS	01	30	30	11
Subtotal Pós-Graduação :				1	30	30	11
Total Geral :				4	150	150	90

DOCENTE: JOSE HUMBERTO VILAR DA SILVA**SIAPE: 1117897 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DV**

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.2	Regular	4102011	AVICULTURA	01	60	60	22
2019.2	Regular	4102097	NUTRALIMENTANIMAL E FORRAGICULTURAU	01	60		8

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Subtotal Graduação :				2	120	60	30
Turmas de Pós-Graduação							
2019.2	Regular	SZOOT0051	AVALIAÇÃO DE ALIMENTOS E EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS	01	60	60	2
Subtotal Pós-Graduação :				1	60	60	2
Turmas de Técnico							
2019.2	Regular	TCAVN0094	AVICULTURA	01	60	30	16
2019.2	Regular	TCAVN0094	AVICULTURA	02	60	30	8
2019.2	Regular	TCAVN0094	AVICULTURA	03	60	30	21
Subtotal Técnico :				3	180	90	45
Total Geral :				6	360	210	77

DOCENTE: JOSE JORDAO FILHO**SIAPE: 2569704 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DIV**

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.2	Regular	4102101	AVICULTURAUUV	01	60		12
Subtotal Graduação :				1	60	0	12
Turmas de Pós-Graduação							
2019.2	Regular	STECA0029	FATORES DA PRODUÇÃO ANIMAL	01	45	45	4
Subtotal Pós-Graduação :				1	45	45	4
Turmas de Técnico							
2019.2	Regular	TCAVN0184	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS	01	75	75	28
Subtotal Técnico :				1	75	75	28
Total Geral :				3	180	120	44

DOCENTE: LEONARDO AUGUSTO FONSECA PASCOAL**SIAPE: 1725691 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: CLASSE D - ASSOCIADO**

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.2	Regular	4102063	CADEIAS PRODUTIVAS I	01	45	15	20
2019.2	Regular	4102070	ESTAGIO SUPERVISIONADO II AGROINDUSTRIA	01	30	30	2
2019.2	Individual	GDCAN0013	SUINOCULTURA	01	60	60	3
2019.2	Regular	4102104	SUINOCULTURAUUV	01	45		43
Subtotal Graduação :				4	180	105	68
Turmas de Pós-Graduação							
2019.2	Regular	SPDIZ0038	AVANÇOS EM PRODUÇÃO DE SUÍNOS	01	60	60	3
2019.2	Regular	SZOOT0054	AVANÇOS EM PRODUÇÃO DE SUÍNOS	01	60	60	1
2019.2	Regular	STECA0024	SEMINÁRIOS EM TECNOLOGIA E PRODUÇÃO AGROALIMENTAR	01	45	25	13
Subtotal Pós-Graduação :				3	165	145	17
Total Geral :				7	345	250	85

DOCENTE: MARCELO LUIS GOMES RIBEIRO**SIAPE: 1183449 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DV**

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
2019.2	Regular	4102063	CADEIAS PRODUTIVAS I	01	45	30	20
2019.2	Regular	4102129	SISTEMA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DE NÃO RUMINANTES	01	60	15	23
Subtotal Graduação :				2	105	45	43
Turmas de Técnico							
2019.2	Regular	TCAVN0094	AVICULTURA	01	60	30	16
2019.2	Regular	TCAVN0094	AVICULTURA	02	60	30	8
2019.2	Regular	TCAVN0094	AVICULTURA	03	60	30	21
2019.2	Regular	TCAVN0088	CUNICULTURA	02	30	30	34
Subtotal Técnico :				4	210	120	79
Total Geral :				6	315	165	122

DOCENTE: MARCOS PAULO CARRERA MENEZES
SIAPE: 1562660 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DIV

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.2	Regular	4102128	SISTEMA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DE RUMINANTES	02	60	60	16
Subtotal Graduação :				1	60	60	16
Turmas de Técnico							
2019.2	Regular	TCAVN0095	BOVINOCULTURA	01	60	60	18
2019.2	Regular	TCAVN0092	PASTAGEM	01	45	45	21
Subtotal Técnico :				2	105	105	39
Total Geral :				3	165	165	55

DOCENTE: MARINO EUGENIO DE ALMEIDA NETO
SIAPE: 1488257 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DIV

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.2	Regular	4107001	ETOLOGIA	01	60	60	10
Subtotal Graduação :				1	60	60	10
Turmas de Técnico							
2019.2	Regular	TCAVN0181	BIOLOGIA DE ORGANISMOS AQUÁTICOS	01	45	45	29
2019.2	Regular	TCAVN0179	ECOLOGIA AQUÁTICA E SUSTENTABILIDADE	01	30	30	29
2019.2	Regular	TCAVN0180	FUNDAMENTOS DE LIMNOLOGIA E OCEANOGRAFIA	01	45	45	29
Subtotal Técnico :				3	120	120	87
Total Geral :				4	180	180	97

DOCENTE: MAURIZETE DA CRUZ SILVA
SIAPE: 1540195 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DIV

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Técnico							
2019.2	Regular	TCAVN0087	APICULTURA	01	30	30	33
2019.2	Regular	TCAVN0093	SUINOCULTURA	01	60	60	16
2019.2	Regular	TCAVN0093	SUINOCULTURA	02	60	60	22
Subtotal Técnico :				3	150	150	71
Total Geral :				3	150	150	71

DOCENTE: RAUNIRA DA COSTA ARAUJO
SIAPE: 1354748 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: CLASSE D - ASSOCIADO

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.2	Regular	4102033	FATORES DA PROD AGROPECUARIA	01	30	15	26
Subtotal Graduação :				1	30	15	26
Total Geral :				1	30	15	26

SIGAA | STI - Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPB / Cooperação UFRN - Copyright © 2006-2020 | producao_sigaa-4.sigaa-4 | 20200629191053-master

Departamento de Ciência Animal

Projetos



PIBIC IC

EDITAL 02/2019/PROPESQ
SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2019/2020
PIBIC/CNPq/UFPB, PIBIC-AF/CNPq, PIBITI/CNPQ e PIVIC/PIVITI/UFPB

PÓS-GRADUAÇÃO

PIBIC EM

EDITAL 04/2019/PROPESQ
SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENISNO MÉDIO
2019/2020 - PIBIC-EM/CNPq

Monitoria

EDITAL PRG/CEM 42/2018
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E MONITORIA
Ciência Animal: do Aprendizado à Docência

Prolicen

Programa de Licenciatura
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CURRÍCULO E
PROGRAMAS

PROBEX

EDITAL 01/2019
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA

VISUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

DADOS DO PROJETO DE ENSINO

Título do Projeto:	a monitoria na área de docência animal: Possibilidades e êxitos
Tipo de Projeto:	PROJETO DE MONITORIA
Ano de Referência:	2019
Data de Início:	15/10/2019
Data de Fim:	25/04/2020
Fonte de Financiamento:	FINANCIAMENTO INTERNO
Edital:	Edital PRG/CEM nº 37/2019 - Monitoria 2019.2 (MONITORIA E/OU PAMQEG)
Bolsas Solicitadas:	7
Bolsas Concedidas:	2
Bolsas Não Remuneradas:	5
Coordenador(a):	ANA PATRICIA ALMEIDA BEZERRA
E-Mail do Projeto:	bezerraapa@yahoo.com.br
Centro:	CCHSA - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL (11.00.45.02)
Situação:	EM EXECUÇÃO

DETALHES DO PROJETO

Resumo do Projeto:

Em atendimento a convocatória PRG/CEM nº37/2019, o Departamento de Ciência Animal - DCA, participa deste edital, com o projeto de monitoria intitulado: A monitoria na área de docência animal: Possibilidades e Êxitos. Apresenta-se como parte das ações no esforço constante de fortalecimento do ensino nos cursos de bacharelados e Licenciatura vinculados ao CCHSA. O mesmo será desenvolvido nos períodos 2019. 2 e 2020.1. O presente projeto segue os critérios definidos na convocatória supracitada, discriminados como segue: número de disciplinas e de professores orientadores, demanda de monitores e número de alunos atendidos. O monitor trabalhará junto aos alunos da disciplina sob a orientação do professor responsável pela disciplina. Espera-se que ao final do desenvolvimento das etapas desse projeto que o número de alunos repovoados e discentes reduza e que ainda permita ao aluno monitor despertar interesse na área da docência

Justificativa e Diagnóstico:

O Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias - CCHSA, através dos cursos de Bacharelados e Licenciatura, vem trabalhando no sentido de adequar os projetos pedagógicos dos cursos com programas de ensino em consonância com as Diretrizes supracitadas, promovendo atividades teóricas-práticas integradas com a participação cada vez maior do estudante na construção do saber e o envolvimento cada vez maior dos docentes, o que enseja Programas de Ensino que tenham qualidade e continuidade, pelo papel preponderante que representará na melhoria dos egressos graduados.

Importante lembrar que o projeto de monitoria está inserido no Projeto Pedagógico dos cursos de Agroindústria, Agroecologia e Licenciatura em Ciências Agrárias e busca tentar construir uma cultura de cooperação entre alunos destes cursos, através de mudanças de atitudes e conscientização da importância do grupo, e do próximo, na construção do conhecimento. O projeto de monitoria visa propiciar a interdisciplinaridade e unir a teoria e a prática durante as atividades desenvolvidas, auxiliando o docente, facilitando e maximizando o aprendizado dos alunos, que necessitam de aprendizado na área de criação animal, permitindo assim despertar um senso crítico a respeito dos fatores envolvidos nos sistemas de criação.

Objetivos (geral e específico):

Possibilitar ao aluno através do projeto de monitoria a vivência com a prática pedagógica como uma possibilidade de atuação;

Contribuir para o aperfeiçoamento e ou aprimoramento, procurando uma melhoria no aprendizado, busca por uma relação interpessoal com os alunos estabelecendo uma maior interação e troca de experiências;

Criar caminhos para o desenvolvimento de novas práticas e técnicas aplicáveis ao curso de graduação que venham a contribuir para a melhoria do ensino superior.

Metodologia de Desenvolvimento do Projeto:

Elaboração de cronogramas para o desenvolvimento das atividades tais como:

Pesquisa de campo;

Visitas técnicas;

Atividades em salas de aula;

Relatórios;

Agendamento de aulas.

Resultados Esperados:

Ao final do desenvolvimento do projeto:

Melhoria do processo de aprendizado;

Redução das taxas de reprovação e abandono da disciplina;
Participação nas aulas de campo;
Aproximação dos alunos nos laboratórios da área animal;
Despertar o interesse do aluno monitor na área de docência.

Produtos que resultam da execução do projeto:

Apostilas;
Jogos interativos;
Elaboração de Dias de Campo;
Resumos e artigos.

Avaliação do Desenvolvimento do Projeto:

Reuniões mensais;
Frequência mensais;
Aplicação de questionários avaliativos junto aos alunos da disciplina;
Relatório final;
Participação no Encontro Unificado.

Processo Seletivo:

Será realizado por meio de:
Divulgação do edital;
Prova presencial de acordo com o professor-orientador de cada disciplina;
Entrevistas;
Avaliação do CRA de cada concorrente;
Nota obtida na disciplina.

Referências: Ref. Bibliográficas do projeto, etc.:

CANDAU, V. M. F. A. A didática em questão e a formação de educadores - exaltação à negação: a busca de relevância. In: A didática em questão. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 12-22.
SOUZA, P. R. A. A importância da monitoria na formação de futuros professores universitários. In: Âmbito jurídico, Rio Grande, XII, n 61, fev. 2009.

COMPONENTES CURRICULARES E PLANOS DE TRABALHO

Componente Curricular: 4102132 - MANEJO E CONSERVAÇÃO DE PASTAGENS AGROECOLÓGICAS

Previsão de Oferta: 1º Período Letivo

Carga-horária semanal destinada ao projeto:

12

Atividades desenvolvidas pelo monitor:

*Atendimento ao aluno;
Desenvolvimento de atividades práticas;
Formação de grupos de estudo;
Participação do Encontro Unificado.*

Atividades desenvolvidas pelo orientador:

*Acompanhamento das atividades propostas no cronograma de atividades;
Acompanhamento pedagógico;
Auxílio das atividades;
Relatório final;
Participação do Encontro Unificado.*

Componente Curricular: 4102064 - CADEIAS PRODUTIVAS II

Previsão de Oferta: 1º Período Letivo

Carga-horária semanal destinada ao projeto:

12

Atividades desenvolvidas pelo monitor:

*Acompanhamento das atividades dentro e fora da sala de aula;
Reforço;
Preparação de aulas práticas;
Relatório;
Encontro Unificado.*

Atividades desenvolvidas pelo orientador:

*Acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo monitor;
Relatório;
Encontro Unificado.*

Componente Curricular: 4102012 - BOVINOCULTURA

Previsão de Oferta: 1º Período Letivo

Carga-horária semanal destinada ao projeto:

12

Atividades desenvolvidas pelo monitor:

*Acompanhamento dos alunos em sala de aula e nas práticas;
Relatório final;
Encontro Unificado.*

Atividades desenvolvidas pelo orientador:

*Acompanhamento do aluno monitor;
Relatório final;
Encontro Unificado.*

Componente Curricular: 4102063 - CADEIAS PRODUTIVAS I

Previsão de Oferta: 1º Período Letivo 2º Período Letivo

Carga-horária semanal destinada ao projeto:

12

Atividades desenvolvidas pelo monitor:

Reforço em sala de aula;
Preparação de aulas práticas;
Relatório final;
Encontro Unificado.

Atividades desenvolvidas pelo orientador:

Acompanhamento do aluno monitor;
Relatório Final;
Encontro Unificado.

Componente Curricular: 4102129 - SISTEMA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DE NÃO RUMINANTES**Previsão de Oferta:** 1º Período Letivo**Carga-horária semanal destinada ao projeto:**

12

Atividades desenvolvidas pelo monitor:

Agendamento de horários de estudo;
Acompanhamento da disciplina;
Relatório final;
Participação do Encontro Unificado.

Atividades desenvolvidas pelo orientador:

Acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo aluno monitor;
Relatório final;
Participação do Encontro Unificado.

Componente Curricular: 4102122 - INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO ANIMAL**Previsão de Oferta:** 2º Período Letivo**Carga-horária semanal destinada ao projeto:**

12

Atividades desenvolvidas pelo monitor:

Atividades desenvolvidas em sala de aula e campo;
Reuniões com o professor orientador;
Agendamento de reforço;
Relatório final;
Encontro Unificado.

Atividades desenvolvidas pelo orientador:

Acompanhamento pedagógico;
Preparação das aulas teóricas e práticas;
Relatório final;
Encontro Unificado.

DOCENTES ENVOLVIDOS NO PROJETO

Docente	Vínculo	Data Início	Data Fim
2146554 - CARLOS AUGUSTO ALANIS CLEMENTE	ORIENTADOR(A)	15/10/2019	25/04/2020
1860352 - ANA PATRICIA ALMEIDA BEZERRA	COORDENADOR(A)	15/10/2019	25/04/2020
1725691 - LEONARDO AUGUSTO FONSECA PASCOAL	ORIENTADOR(A)	15/10/2019	25/04/2020

DISCENTES ENVOLVIDOS NO PROJETO

Discente	Vínculo	Data Início	Data Fim
20160158826 - MARIA VITORIA SOARES CARDOSO	NÃO REMUNERADO	16/11/2019	25/04/2020
20180142378 - SHARA CRISTINA DA SILVA LIMA	BOLSISTA	17/11/2019	25/04/2020
20180094360 - DANILO SALUSTIANO DOS SANTOS	NÃO REMUNERADO	22/11/2019	25/04/2020
41400123 - RODRIGO REHEM DE MELO	BOLSISTA	20/11/2019	22/11/2019

AÇÕES DAS QUAIS O PROJETO FAZ PARTE

Este projeto não faz parte de uma ação acadêmica associada

AVALIAÇÕES DO PROJETO DE ENSINO

Projeto não possui nenhuma avaliação

LISTA DE DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NA AUTORIZAÇÃO DO PROJETO

Departamento	Data/Hora Autorização	Situação
CCHSA - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL	23/09/2019 21:06:32	Autorizado

HISTÓRICO DO PROJETO

Data/Hora	Situação
23/09/2019 19:09:10	CADASTRO EM ANDAMENTO
23/09/2019 19:27:36	AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS
23/09/2019 21:06:33	AGUARDANDO DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

Data/Hora	Situação
01/10/2019 09:59:08	AGUARDANDO AVALIAÇÃO
04/10/2019 20:49:42	AVALIADO
09/10/2019 16:27:29	RECOMENDADO
16/11/2019 01:42:25	EM EXECUÇÃO

Alguns Indicadores

Os indicadores de pesquisa dos docentes do Departamento de Ciência Animal não está apresentado em folha comprobatória anexa porque o SIGAA ainda não permite extrair tal informação. Contudo, expomos informações prévias em vários indicadores abaixo:

Observamos no período 2019.2 um total de **54 disciplinas atendidas**, entre os níveis de Técnico, Graduação na modalidade presença e à distância, além de encargos docentes de Pós-graduação. Os componentes curriculares somam carga horária total de **2575 horas** com **1210 alunos** matriculados, contabilizados no **Relatório de Turmas por Departamento** disponível no SIGAA. Na prévia dos dados pode-se contabilizar relação de 75 alunos: docente na unidade do departamento de Ciência Animal que levou a média bruta de mais de 11 horas de aula semanais por docente.

No indicador de pesquisa, os docentes do DCA aprovaram ou coordenam um total de 38 projetos (Figura 1). Observa-se que quase 50% dos projetos de pesquisa dos docentes/pesquisadores do Departamento de Ciência Animal são de Iniciação Científica, incluindo ensino médio. Os docentes credenciados em Programas de Pós-Graduação contribuem com 15 projetos que no total perfaz quase 40% de atuação do grupo, demonstrando o comprometimento da equipe na Ciência e Tecnologia.

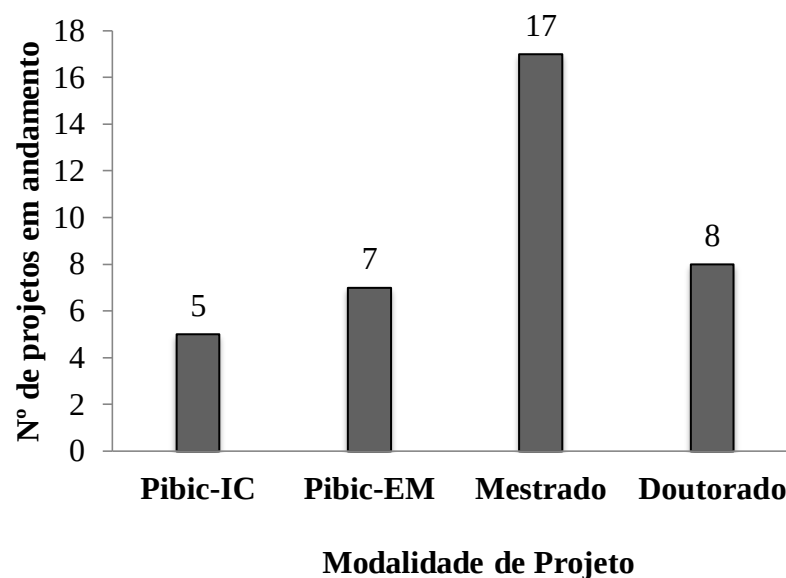


Figura 1- Nº de projetos aprovados pelos docentes do DCA no período 2019.2

No quesito orientação, o pequeno grupo de docentes do DCA deve conduzir a orientação de pelo menos de **72 alunos nos diferentes níveis** (Figura 2). As informações repassadas pelos docentes demonstra uma atuação forte na orientação de Ensino Técnico com 62% do total e na Pós-Graduação com 20 orientações dos 72 que equivale a cerca de 30%. Normalmente, os membros do DCA contribuem na orientação de Relatórios Técnicos de discentes do Técnico em Agropecuária, Aquicultura e Agroindústria, em Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em Ciências Agrárias nas duas modalidades, no bacharelado em Agroindústria e Agroecologia, além do desafio da orientação no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Agroalimentar – PPGTA e Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (Agroecologia) do CCHSA e no Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, a nível de mestrado e doutorado do CCA/UFPB. Certamente, a contribuição dos docentes do DCA na orientação de discentes profissionalizante do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros” e dos cursos superiores do CCHSA é valiosa e fundamental para permitir a conclusão de muitas turmas. Além disso, as ideias dos pesquisadores do DCA ajudam ao desenvolvimento científico nas dissertações e teses desenvolvidas.

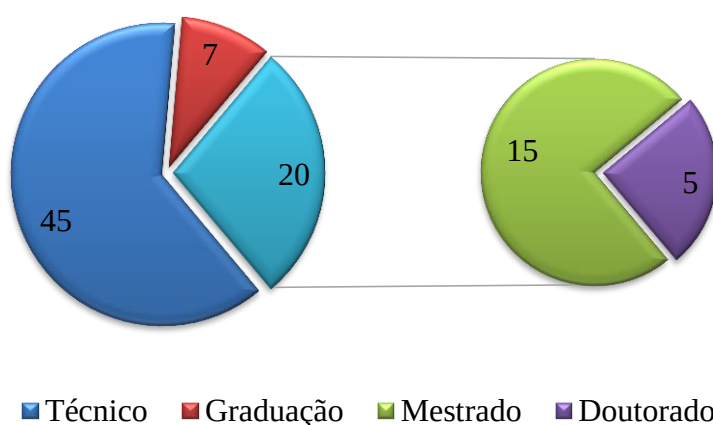


Figura 2- Perspectiva de orientações no período 2019.2 dos docentes do DCA

Atividades de Gestão e de Representação

Quadro 1- Lista de docentes que atualmente assumem encargos administrativos

Nº	Docente	Encargo acadêmico	Descrição
01	Albério Lopes Rodrigues	Administração central “Portaria R/GR 385/2017	Membro Titular do Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA
		Função de Responsável Técnico RT	Laboratório de Avicultura
02	Alda Lucia de Lima Amancio	Administração central “Portaria PROGEP 2490/2018”	Vice chefia do Departamento
		Vinculada a Direção de Centro, CCHSA	Chefe do Laboratório de Piscicultura
		Função de Responsável Técnico RT	Laboratório de Piscicultura
03	Alexandre Lemos de Barros Moreira Filho	-	Comissão interna do departamento
04	Ana Patrícia Almeida Bezerra	Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 106/2017”	Representante Titular do DCA no Comitê de Pesquisa do CCHSA
		Âmbito do CAVN	Coordenação de pesquisa e extensão do CAVN
05	Carlos Augusto Alanis Clemente	Vinculada a Direção de Centro, CCHSA	Assessor de Graduação
		Vinculada a Reitoria, UFPB	Membro Titular do Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA
06	George Rodrigo Beltrão da Cruz	Âmbito do departamento “Portaria DCA/CCHSA/UFPB 04/2016”	Comissão de distribuição de encargos docentes
		Administração central “Portaria PROGEP 2184/2017”	Vice-Diretor do CCHSA
07	Gerson Alves de Azeredo	Vinculada a Reitoria, UFPB	Membro Suplente no Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA
08	Ítalo de Souza Aquino	Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 106/2017”	Suplente do DCA no Comitê de Pesquisa do CCHSA
		Administração central “Portaria R/GR 930/2016”	Representante do INOVA - UFPB

09	Jose Humberto Vilar da Silva	Âmbito do departamento “Portaria DCA/CCHSA/UFPB 02/2018”	Criação de novos cursos no âmbito do DCA
10	Jose Jordão Filho	Administração central “Portaria PROGEP 2489/2018”	Chefe do Departamento
		Âmbito do departamento	Comissão de distribuição de encargos docentes
11	Leonardo Augusto Fonseca Pascoal	Administração central	Vice Coordenador de Pós-Graduação “PPGTA”
		Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 64/2017”	Chefe do Laboratório de Cunicultura
		-	Responsável Técnico do Laboratório de Cunicultura e Laboratório de Suinocultura do CCHSA
12	Marcelo Luís Gomes Ribeiro	Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 62/2017”	Chefe do Laboratório de Avicultura
		Âmbito do departamento	Representante do DCA no Conselho Pedagógico do CAVN
13	Marcos Paulo Carrera Menezes	Vinculada a Direção de Centro, CCHSA	Chefe do Laboratório de Bovinocultura
14	Marino Eugênio de Almeida Neto	Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 209/2017”	Representante Titular da Comissão Permanente de Sindicância do CCHSA
15	Maurizete da Cruz Silva	-	Comissão interna do departamento
16	Terezinha Domiciano Dantas Martins	Administração central “Portaria PROGEP 1573/2016”	Diretora do CCHSA

PORTARIA PROGEP/Nº 2489, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do PROCESSO Nº 23074.066375/2018-10,

RESOLVE:

I - Designar JOSÉ JORDÃO FILHO, matrícula SIAPE 25697044, CPF Nº 03121378422, MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, para exercer a função de Chefe do Departamento de Ciência Animal/CCHSA/FG-1, a partir de 27.09.2018.

II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 24 de outubro de 2018.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP/Nº 2490, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do PROCESSO Nº 23074.066375/2018-10,

RESOLVE:

Designar ALDA LÚCIA DE LIMA AMÂNCIO, matrícula SIAPE 14833936, CPF Nº 02541719400, MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Ciência Animal/CCHSA, a partir de 27.09.2018.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 24 de outubro de 2018.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL DO CCHSA

PORTARIA DA CHEFIA

PORTARIA DCA/CCHSA/ Nº 001, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeado pela portaria PROGEP nº 2489 de 24 de outubro de 2018.

RESOLVE:

1.Designar os professores: José Jordão Filho, SIAPE nº 2569704, George Rodrigo Beltrão da Cruz SIAPE nº 33012691, Marcos Paulo Carrera Menezes, SIAPE nº 1562660 (membros Titulares) e Carlos Augusto Alanis Clemente SIAPE nº 21465548 (membro suplente), para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Distribuição de Encargos Docente, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução CONSEPE/UFPB nº 52/2018.

2.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Bananeiras, Paraíba, 08 de abril de 2019.

Prof. Dr. JOSÉ JORDÃO FILHO
CHEFE DO DCA/CCHSA/UFPB

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Departamento de Ciência Animal

Consideração Final

Espera-se com a experiência e o saber dos integrantes do Departamento de Ciência Animal oferecer o melhor de ciência e tecnologia para desenvolver com êxito as atividades acadêmicas previstas no período 2019.2

Chefia:

Prof. José Jordão Filho

•Portaria PROGEP 2489/2018

Secretária:

Rosângela S. Quirino

Profa. Alda Lúcia de Lima Amancio

Portaria PROGEP 2490/2018



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL**

ANEXOS

Legislação que embasa o Plano Departamental
Resolução 22/2018 do Consepe/UFPB
Portaria 17/2016 da Setec/MEC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 52/2018

Revoga a Resolução Consepe nº 22/2016, estabelece critérios para distribuição de encargos ao pessoal da carreira do magistério superior na UFPB e regulamenta o Plano e o Relatório Individual Docente.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor e tendo em vista a deliberação adotada no plenário em reunião dos dias 3 e 7 de dezembro de 2018 (Processo nº 23074.083313/2017-83) e,

CONSIDERANDO:

a necessidade regulamentar as atividades docentes, bem como o plano e o relatório individual docente no âmbito desta instituição de ensino superior;

a Lei Federal nº 8.112/1990 e suas atualizações que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

a Resolução nº 07/2002 do Conselho Universitário que aprova o Estatuto da Universidade Federal da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Os encargos docentes atribuídos a cada docente obedecerão ao regime de trabalho a que o mesmo se encontra vinculado e à natureza da atividade a ser desenvolvida.

Art. 2º. São considerados encargos docentes para efeito desta Resolução, nos termos da Portaria nº 554/2013/MEC:

- I – ensino na graduação e na pós-graduação, presencial e a distância;
- II – ensino básico, técnico e tecnológico, presencial e a distância;
- III – ensino em cursos de extensão e de aperfeiçoamento;
- IV - orientação de estudantes de nível básico, técnico e tecnológico, de graduação e de pós-graduação e de projetos institucionais e/ou financiados por órgãos de fomento públicos ou privados;
- V - participação em bancas examinadoras;
- VI – produção bibliográfica, técnica, artística, cultural e inovação;
- VII - atividades de pesquisa e de extensão;
- VIII - exercício de funções de direção, chefia, coordenação, assessoramento, membro de comissões e assistência na própria UFPB ou em órgãos públicos, desde que designados por portaria da UFPB; e

IX - representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados na UFPB ou em órgãos públicos, conselhos e associações profissionais, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de representante designado por portaria da UFPB.

Art. 3º. A carga horária de atividades de ensino, presencial e a distância, atribuída pelo departamento a cada docente obedecerá aos seguintes critérios:

I – Regime de Tempo Parcial ou vinte horas semanais: mínimo de oito horas semanais e máximo de doze horas semanais, com pelo menos oito horas na graduação e/ou no EBTT;

II – Regime de Tempo Integral ou quarenta horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva:

a) mínimo de oito horas semanais e máximo de doze horas semanais, com pelo menos quatro horas na graduação e/ou no EBTT, quando, além de ministrar aulas, pertencer ao corpo docente de programa de pós-graduação, e/ou exercer outros encargos acadêmicos aprovados e/ou registrados no Departamento;

b) mínimo de doze horas semanais e máximo de dezesseis horas semanais na graduação e/ou no EBTT, quando não pertencer ao corpo docente de programa de pós-graduação, e/ou não exercer outros encargos docentes aprovados e/ou registrados no Departamento.

§ 1º. Docentes em Cargos de Direção (CD) 1, 2 e 3, nos termos do inciso III do § 1º do art. 2º da Lei 8.745 de 1993, estão dispensados do mínimo de horas semanais.

§ 2º. Docentes em Cargos de Direção (CD) 4, Funções Gratificadas (FG) ou Funções de Coordenação de Curso (FCC), nos termos do art. 19, § 1º da Lei 8.112, percebendo ou não a gratificação, podem ser dispensados do mínimo de horas semanais, a critério de seu respectivo Colegiado Departamental.

§ 3º. O docente liberado para realizar curso de mestrado, doutorado ou estágio pós-doutoral na própria UFPB será submetido às mesmas normas previstas para aqueles que realizam cursos de pós-graduação em outra IES.

§ 4º. O docente poderá, a seu critério, dedicar ao preparo de aulas, atendimento de estudantes e correção de avaliações um número de horas semanais menor ou igual ao número de horas semanais dedicadas à atividade de ensino.

Art. 4º. O departamento instituirá uma comissão de distribuição de encargos docentes que terá a função de avaliar os planos e relatórios de atividades individuais e elaborar o Plano e o Relatório Departamental a serem apreciados e votados pelo Colegiado Departamental.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo deverá ser constituída pelo chefe de departamento, como presidente e, no mínimo, por mais dois docentes efetivos e um suplente, escolhidos pelo colegiado departamental e designados pela respectiva chefia para um mandato de dois anos, renovável por mais um ano.

Art. 5º. O docente deverá apresentar ao Departamento seu Plano Individual Docente (PID) a cada período letivo.

§ 1º. O Plano Individual Docente (PID) é o documento de orientação e planejamento das atividades a serem exercidas pelos docentes no âmbito desta instituição e deverá ser elaborado, a cada período letivo da graduação, por meio do sistema de gestão acadêmico da UFPB, conforme formulário e instruções contidas no ANEXO I.

§ 2º. O docente, considerando o prazo previsto nos calendários acadêmico e administrativo desta instituição, terá o prazo de 15 (quinze) dias para elaboração e submissão do PID, a partir da data de início do período letivo da graduação, no qual as atividades serão desenvolvidas.

§ 3º. Caberá à Comissão de Encargos Docentes analisar os planos individuais docentes no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de início do período letivo e solicitar ao docente os ajustes necessários.

§ 4º. O docente que for solicitado para ajustar seu PID terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação ser recebida.

§ 5º. Caberá ao chefe de departamento homologar os planos individuais docentes a partir da aprovação da comissão de encargos docentes.

§ 6º. O docente que não apresentar o PID ou não fizer os ajustes solicitados, conforme prazos previstos nos parágrafos anteriores, deverá apresentar justificativa ao Chefe de Departamento para ser apreciada pelo Colegiado Departamental e estará sujeito às penalidades previstas no Regimento Geral da UFPB.

Art. 6º. Para preenchimento e submissão do PID e distribuição de carga horária entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, deve-se respeitar o disposto no art. 3º desta Resolução.

§ 1º. O docente que desempenha atividade administrativa, percebendo ou não a gratificação, poderá computar o máximo de quarenta horas semanais quando ocupar cargo de CD 4, FG ou FCC.

§ 2º. O docente quando ocupar cargo de coordenação de curso *lato sensu*, de coordenação de estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios, de vice-chefe, de vice-coordenador, de representante titular no CONSEPE ou no CONSUNI, seja a atividade exercida na administração central, seja vinculada à Direção de Centro, poderá computar o máximo de vinte horas semanais;

§ 3º. O docente quando desempenhar atividades no âmbito do Departamento, designado por portaria ou quando for representante suplente no CONSEPE ou no CONSUNI, poderá computar até oito horas semanais.

§ 4º. O docente vinculado à pós-graduação no âmbito da UFPB poderá computar até vinte e quatro horas semanais de atividades relacionadas à pesquisa e/ou a projeto de ensino e/ou à extensão.

§ 5º. O docente não vinculado à pós-graduação poderá computar o máximo de vinte horas semanais em atividades de pesquisa e/ou projeto de ensino e/ou extensão, quando for coordenador de ao menos um projeto, e o máximo de doze horas semanais, quando for integrante de projeto aprovado nos termos desta Resolução, independentemente do número de projetos que participe.

§ 6º. Para efeito do disposto nos parágrafos anteriores, são consideradas atividades de pesquisa aquelas relacionadas à produção do conhecimento, ao gerenciamento de projetos e à coordenação de grupos de pesquisa.

Art. 7º. Os projetos de ensino, pesquisa e extensão aprovados em agências de fomento ou em editais internos da UFPB não precisam ser aprovados pelo departamento, porém devem ser registrados nesta instância acadêmico-administrativa.

Parágrafo único. Os projetos de ensino, pesquisa e extensão aprovados no âmbito do departamento só serão reconhecidos se devidamente registrados nas pró-reitorias competentes.

Art. 8º. O docente deverá apresentar ao Departamento o Relatório Individual Docente (RID), anualmente, informando as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão por ele desenvolvidas ao longo do período.

§ 1º. O Relatório Individual Docente (RID) é o documento comprobatório das atividades que foram desenvolvidas pelos docentes no âmbito desta instituição e deverá ser elaborado por meio do sistema de gestão acadêmico da UFPB.

§ 2º. O docente terá 60 (sessenta) dias após o início do ano civil subsequente para submissão do RID, considerando a data prevista para esta submissão nos calendários acadêmico e administrativo desta instituição.

§ 3º. Compete ao docente apresentar a documentação comprobatória referente às atividades que desenvolveu e que não constem no sistema acadêmico.

§ 4º. Caso seja solicitado pela Comissão de Encargos Docentes, caberá ao docente fazer os ajustes necessários no RID, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação recebida.

§ 5º. Caberá à chefia de departamento homologar os Relatórios Individuais Docentes a partir de parecer favorável da Comissão de Encargos Docentes.

§ 6º. O docente que não apresentar o RID ou não fizer os ajustes solicitados, conforme prazos previstos nos parágrafos anteriores, deverá apresentar justificativa ao Chefe de Departamento para ser apreciada pelo Colegiado Departamental e estará sujeito às penalidades previstas no Regimento Geral da UFPB.

§ 7º. O RID será utilizado para Avaliação de Estágio Probatório e para o pedido de promoção ou de progressão funcional de acordo com o seu interstício e obedecendo resoluções específicas.

Art. 9º O docente que se encontra regularmente afastado para capacitação ou cedido para outros órgãos da administração pública fica obrigado, para acompanhamento das suas atividades, à apresentação do PID e do RID.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em João Pessoa, 08 de janeiro de 2019.

Aluísio Mário Lins Souto
Reitor em Exercício

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 52/2018 DO CONSEPE
FORMULÁRIO DO PLANO INDIVIDUAL DOCENTE -PID

PARTE I – DIGITAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL CORRESPONDENTE PARA CADA GRUPO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A - GESTÃO E REPRESENTAÇÃO	(digitar)
B - AFASTAMENTO	(digitar)
C - ENSINO	
C.1 - MINISTRAÇÃO DE AULA	
Disciplinas de graduação, pós-graduação e do ensino básico técnico e tecnológico (presencial ou a distância)	(automático)
Preparação de aulas, correção de avaliações e atendimento aos alunos <i>(até 1x a carga horária do item 1 deste grupo)</i>	(digitar)
C.2 - DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO	(digitar)
D – PESQUISA	(digitar)
E – EXTENSÃO	(digitar)
F – OUTRAS ATIVIDADES	(digitar)
TOTAL (CORRESPONDENTE AO REGIME DE TRABALHO DO DOCENTE)	

PARTE II – SELECIONAR PARA CADA GRUPO DE ATIVIDADES OS ENCARGOS A SEREM DESENVOLVIDOS

A - ATIVIDADES DE GESTÃO E DE REPRESENTAÇÃO

N. SELECIONAR AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS		
1	Cargos de Direção (CD), Funções Gratificadas Nível 1 e Funções de Coordenação de Curso (FCC)	
2	Subchefia de Departamento e Vice-Coordenação de Curso e Núcleo	
3	Assessoria à Administração Superior ou à Direção de Centro	
4	Assessoria de Departamento	
5	Direção, chefia, assessoria, curadoria e coordenação de setores acadêmicos de apoio, designados por portaria	
6	Representação em conselhos de profissão e/ou de políticas públicas, designados por portaria da UFPB	
7	Representantes titulares em Conselhos Superiores (CONSEPE, CONSUNI ou Curador)	
8	Representantes suplentes em Conselhos Superiores (CONSEPE, CONSUNI ou Curador)	
9	Membro de colegiados e núcleos docentes estruturantes e de comissões permanentes ou temporárias	
10	Coordenação de disciplina e/ou de área acadêmica	
11	Coordenação ou chefia de programas de residência, de serviços médicos e de divisão clínica	
12	Coordenação de curso <i>lato sensu</i>	
13	Coordenação de estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios	
14	Prestação direta de serviços à comunidade, nas unidades HU's, HV, laboratórios, clínicas, fazendas experimentais e órgãos assemelhados, com aprovação do Departamento (não cumulativo com as atividades de ensino)	

C - ATIVIDADES DE ENSINO**N. SELECIONAR AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

1.	Coordenação de projetos de ensino registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente	
2.	Participação em projetos de ensino registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente	
3.	Orientação e/ou coorientação de discentes em programas acadêmicos de ensino (Orientação de monitoria, estágio de docência, PET, PROTUT, PROLICEN, PROMEB, outros)	
4.	Orientação e/ou coorientação e/ou supervisão de estágio obrigatório e/ou não-obrigatório	
5.	Orientação e/ou coorientação e/ou preceptoria de alunos de programas de residência	
6.	Orientação e/ou coorientação de alunos de pós-graduação <i>lato sensu</i>	
7.	Ministração de disciplinas em programas de pós-graduação de outras instituições	

D - ATIVIDADES DE PESQUISA**N. SELECIONAR AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

N.	ATIVIDADE	
1	Coordenação de projetos de pesquisa registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente	
2	Participação em projetos de pesquisa registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente	
3	Coordenação de projetos de iniciação científica e/ou tecnológica	
4	Participação em projetos de iniciação científica e/ou tecnológica	
5	Coordenação e/ou participação de Grupos de Pesquisa e/ou de Estudos	
6	Coordenação de Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia ou de Núcleos de Estudos Interdisciplinares	
7	Orientação e/ou coorientação de alunos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	
8	Orientação e/ou coorientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação	
9	Orientação e/ou coorientação de alunos de Programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica	
10	Supervisão de estágio pós-doutoral	

E - ATIVIDADES DE EXTENSÃO**N. SELECIONAR AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

1	Coordenação de projetos de extensão registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente	
2	Participação em projetos de extensão registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente	
3	Orientação e/ou coorientação de alunos de projetos de extensão	
4	Tutoria ou orientação de projetos em Empresas Juniores.	

F – OUTRAS ATIVIDADES**N. SELECIONAR AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

1	Cargo de direção em Sindicato Docente	
2	Participação em comissões de especialistas ou comissões de avaliação de condições de oferta ou reconhecimento de cursos	
3	Elaboração de livros técnico-científicos ou artístico-culturais, com autoria individual	
5	Elaboração de capítulos de livros técnico-científicos ou artístico-culturais	
6	Organização de livros técnico-científicos ou artístico-culturais, com mais de um autor	
7	Tradução de livros e/ou artigos técnico-científicos ou artístico-culturais	
8	Elaboração de artigos técnico-científicos ou artístico-culturais a serem publicados em periódico	
9	Elaboração de artigos/textos/resenhas a serem publicados em jornais e revistas de circulação comercial	
10	Elaboração de trabalho a ser publicado e/ ou apresentado em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais	
11	Elaboração de cartas geográficas, mapas ou similar, a serem publicadas em livros ou revistas indexadas	
12	Elaboração de material didático	
13	Elaboração e/ou participação em obras artísticas ou culturais	
14	Apresentação pública em eventos artístico-culturais	
15	Participação em gravação de mídias digitais	

16	Transcrição de partitura musical, composição musical ou arranjo musical	
17	Desenvolvimento de produtos tecnológicos (softwares, aplicativos, etc.)	
18	Participação em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais	
19	Participação em oficinas, seminários e outros eventos técnico-científicos, desportivos ou artístico-culturais como conferencista e/ou debatedor ou artista convidado	
20	Participação em oficinas, seminários e outros eventos técnico-científicos, desportivos ou artístico-culturais, na comissão organizadora	
21	Participação em oficinas, seminários e outros eventos técnico-científicos, desportivos ou artístico-culturais, na comissão científica	
22	Participação em Conselho Editorial de editoras e/ou revistas técnico-científicas ou artístico-culturais	
23	Participação como revisor de revistas técnico-científicas ou artístico-culturais	
24	Consultoria <i>ad hoc</i> a Instituições ou agências de fomento para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais	
25	Participação em bancas examinadoras de concursos públicos e/ou de graduação e/ou pós-graduação	
26	Participação em visita ou missão internacional, devidamente autorizada pela UFPB, para desenvolver atividades acadêmicas	
27	Elaboração de laudos técnicos	
28	<i>O docente pode descrever atividades que não estejam neste formulário a serem avaliadas pela comissão de encargos</i>	

RESUMO		
N.	GRUPO DE ATIVIDADES	% ATRIBUIDA
A	ATIVIDADES DE GESTÃO E DE REPRESENTAÇÃO	
B	AFASTAMENTOS	
C	ATIVIDADES DE ENSINO	
D	ATIVIDADE DE PESQUISA	
E	ATIVIDADE DE EXTENSÃO	
F	OUTRAS ATIVIDADES	

OBSERVAÇÕES

IV - universidades parceiras de ações de formação para a educação integral no território;

Parágrafo único. Cabe ao Comitê Territorial definir o seu funcionamento de acordo com as necessidades e condições locais.

Art. 4º São atribuições dos comitês territoriais de educação integral:

I - contribuir para o estabelecimento de redes de educação integral nos estados, por meio da instituição de comitês territoriais;

II - promover articulação intersetorial das políticas públicas e ações voltadas para a educação integral em todas as esferas de governo;

III - mapear oportunidades educativas do território - atores sociais, equipamentos públicos e políticas sociais - e desenvolver processos formativos a partir das demandas e realidades locais;

IV - propor aos órgãos e setores envolvidos, mecanismos para o aperfeiçoamento da contribuição de suas ações à educação integral, no âmbito territorial;

V - estimular o planejamento integrado de estratégias de desenvolvimento da educação integral no território;

VI - fomentar, mobilizar, sensibilizar sobre a efetivação da Base Nacional Comum Curricular no território;

VII - institucionalizar política de educação integral, a partir da discussão do sistema nacional de educação e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no âmbito do território;

VIII - assessorar e acompanhar a construção de currículo pautado pela BNCC, articulando os componentes curriculares na perspectiva da formação integral do sujeito;

IX - garantir a participação social efetiva na implementação da educação integral;

X - fomentar a organização de comitês locais nas unidades de ensino, em articulação com as demais instâncias existentes nas escolas, visando fortalecer a participação e controle social da educação integral;

XI - compartilhar informações dos programas e serviços federais, distrital, estaduais e municipais voltados às crianças, jovens e adolescentes;

XII - assessorar os territórios na implementação e desenvolvimento das ações de educação integral;

XIII - fomentar, sensibilizar e efetivar a formação dos sujeitos e instituições com vistas a implementação e desenvolvimento da educação integral.

XIV - acompanhar a execução da política de educação integral e de suas ações com aos diversos setores envolvidos;

XV - sistematizar e compartilhar procedimentos e boas práticas de educação integral;

XVI - compartilhar, por meio de plataforma digital, informações, conteúdos e boas práticas entre os comitês territoriais de educação integral;

XVII - viabilizar o compartilhamento de informações, por meio de sistemas e eventos, entre os comitês territoriais de educação integral;

XVIII - promover estudos sobre a implementação da educação integral no país, por meio de relatórios, pareceres e recomendações, em parceria com órgãos de pesquisa e áreas de gestão da informação, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo da política pública de Educação Integral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MANUEL PALÁCIOS DA CUNHA E MELO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2016

Institui parceria com o Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade da Educação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia para colaboração técnica com finalidade de apoiar a gestão do Observatório de Educación de Personas Jóvenes y Adultas para la región de América Latina y el Caribe da UNESCO em co-gestão com a SECADI/MEC.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.747 de 5 de junho de 2012,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação firmou acordo com a UNESCO, por meio da Oficina Regional de Educación para América Latina y el Caribe (OREALC), para sediar e coordenar o Observatorio de Educación de Personas Jóvenes y Adultas para la región de América Latina y el Caribe da UNESCO no biênio 2016-2017;

CONSIDERANDO que o Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade da Educação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia possui entre seus objetivos centrais o estudo de dados sobre a Educação de Jovens e Adultos e que, muitos dos aspectos tratados neste Observatório, são relacionados aos do Observatorio de Educación de Personas Jóvenes y Adultas para la región de América Latina y el Caribe da UNESCO;

CONSIDERANDO a necessidade da transferência e implementação imediata do Observatorio de Educación de Personas Jóvenes y Adultas para la región de América Latina y el Caribe da UNESCO no Brasil; resolve:

Art. 1º. Instituir parceria com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, por meio do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade da Educação, a fim de prestar apoio técnico e assessoria necessária à UNESCO e ao MEC, para transferência e implementação do Observatorio de Educación de Personas Jóvenes y Adultas para la región de América Latina y el Caribe da UNESCO.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE MAIO DE 2016

Estabelece novo prazo ao Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria/MEC nº 948 de 21 de setembro de 2015, que tem como finalidade construir critérios técnicos para assegurar uma distribuição territorial e espacial das escolas do campo compatíveis com as necessidades da população do campo; propor o aperfeiçoamento pedagógico das escolas do campo; e melhorar a articulação entre a Educação Superior e a Educação Básica, por meio do desenvolvimento de um programa de residência docente nas escolas do campo e revoga a Portaria MEC nº 02, de 5 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, do Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, torna pública a retificação do art. 4º da Portaria MEC nº 948 de 21 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 181, de 22 de setembro de 2015, página 15, Seção 1, e a revogação da Portaria MEC nº 02, de 5 de fevereiro de 2016, publicada no DOU nº 26, de 10 de fevereiro de 2016, página 20, Seção 2, conforme a seguir especificado:

Art. 1º Fica estabelecido novo prazo, de cento e vinte dias, ao Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 948, de 21 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 181, Seção 1, pág. 15 do dia 22 de setembro de 2015, que tem como finalidade construir critérios técnicos para assegurar uma distribuição territorial e espacial das escolas do campo, compatíveis com as necessidades da população do campo; propor o aperfeiçoamento pedagógico das escolas do campo; e melhorar a articulação entre a Educação Superior e a Educação Básica, por meio do desenvolvimento de um programa de residência docente nas escolas do campo, para conclusão do trabalho a que se propõe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE MAIO DE 2016

Estabelece novo prazo ao Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 100, de 07 de outubro de 2015, que tem como objetivo o estudo e elaboração de proposta de Políticas Públicas que visem ao fortalecimento dos Centros Familiares de Formação por Alternância - CEFFAs e revoga Portaria MEC nº 3, de 5 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, do Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, torna pública a retificação do art. 3º da Portaria MEC nº 100, de 07 de outubro de 2015, publicada no DOU nº 193, de 8 de outubro de 2015, página 9, Seção 1, e a revogação da Portaria MEC nº 3, de 5 de fevereiro de 2016, publicada no DOU nº 27, de 11 de fevereiro de 2016, página 8, Seção 1, conforme a seguir especificado:

Art. 1º Fica estabelecido novo prazo, de cento e vinte dias, ao Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 100 de 07 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 193, de 08 de outubro de 2015, Seção 1, pág. 09, que tem como objetivo o estudo e elaboração de proposta de Políticas Públicas que visem ao fortalecimento dos Centros Familiares de Formação por Alternância - CEFFAs, para conclusão do trabalho a que se propõe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE MAIO DE 2016

Estabelece novo prazo à Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº 102, de 09 de outubro de 2015, para acompanhamento, sugestões de aperfeiçoamento e fortalecimento institucional das Licenciaturas em Educação do Campo, de forma a contribuir com a expansão dos cursos e com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, com base no que dispõe o art. 1º, inciso VI do Regimento Interno da Comissão Nacional de Educação do Campo - CONEC, instituída pela Portaria/ MEC nº 674, de 2013 e revoga a Portaria nº 4, de 5 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 20, do Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, torna pública a retificação do art. 5º da Portaria MEC nº 102 de 09 de outubro de 2015, publicada no DOU nº 27, de 11 de fevereiro de 2016, página 8, Seção 1, e a revogação da Portaria MEC nº 4, de 5 de fevereiro de 2016, publicada no DOU nº 27, de 11 de fevereiro de 2016, página 8, Seção 1, conforme a seguir especificado:

Art. 1º Fica estabelecido novo prazo, de cento e vinte dias, à Comissão Especial instituída por meio da Portaria Nº 102, de 09 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU do dia 13 de outubro de 2015, Seção 1, pág. 16, para acompanhamento, sugestões de aperfeiçoamento e fortalecimento institucional das Licenciaturas em Educação do Campo, de forma a contribuir com a expansão dos cursos e com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, com base no que dispõe o art. 1º, inciso VI do Regimento Interno da Comissão Nacional de Educação do Campo - CONEC, instituída pela Portaria/ MEC nº 674, de 2013, para conclusão do trabalho a que se propõe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE MAIO DE 2016

Estabelecer diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, do Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando os termos do Processo nº 23000.021622/2016-42, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes gerais para a regulamentação das atividades dos docentes (RAD) pertencentes ao Cargo de Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, observando as finalidades e objetivos estabelecidos na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º O detalhamento das atividades docentes deverá ser regulamentado pelo órgão superior máximo de cada instituição, observadas as diretrizes desta portaria.

Art. 3º São consideradas atividades docentes aquelas relativas ao Ensino, à Pesquisa Aplicada, à Extensão e as de Gestão e Representação Institucional.

Art. 4º As Atividades de Ensino são aquelas diretamente vinculadas aos cursos e programas ofertados pela instituição, em todos os níveis e modalidades de ensino, tais como:

I - Aulas em disciplinas de cursos dos diversos níveis e modalidades da educação profissional, científica e tecnológica, presenciais ou a distância, regularmente ofertados pela instituição com efetiva participação de alunos matriculados;

II - Atividade de preparação, manutenção e apoio ao ensino;

III - Participação em programas e projetos de Ensino;

IV - Atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de alunos, incluindo atividades de orientação de projetos finais de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, bem como orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com a instituição de ensino;

V - Participação em reuniões pedagógicas.

Parágrafo único. A regulamentação da atividade docente em cursos a distância deverá ser definida em regulamento próprio, a ser proposto pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), buscando a sua institucionalização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º As atividades de Pesquisa Aplicada são aquelas de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo.



Parágrafo único. As atividades de Pesquisa Aplicada devem envolver docentes, técnico-administrativos e discentes, visando à produção técnica, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos, incluindo aquelas em parcerias com empresas e outras instituições.

Art. 6º As atividades de Extensão são aquelas relacionadas à transferência mútua de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no âmbito da instituição e estendido a comunidade externa.

Parágrafo único. As atividades de Extensão devem envolver docentes, técnico-administrativos e discentes, por meio de projetos ou programas, prestação de serviços, assessorias, consultorias ou cursos, com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos técnicos, culturais, artísticos, políticos, sociais, ambientais e econômicos.

Art 7º As atividades de pesquisa e extensão deverão ser tratadas na forma de projetos.

§ 1º Os projetos de pesquisa e extensão deverão ser registrados em sistema oficial da Instituição, possibilitando acesso público.

§ 2º Os projetos de pesquisa e extensão deverão ser formalizados e conter pelo menos as seguintes informações: título, descrição, público-alvo, participantes, data de início, data final, resultados esperados no semestre, resultados esperados ao término do projeto e carga horária semanal e semestral prevista para cada participante.

§ 3º A instituição deve realizar seminários para divulgação dos projetos de pesquisa e extensão.

Art. 8º As atividades de Gestão e Representação Institucional são aquelas de caráter continuado ou eventual, gratificadas ou não, providas por ato administrativo da própria instituição ou de órgão do governo federal.

Art. 9º O tempo destinado às atividades docentes será mensurado em horas de 60 minutos.

Art. 10. Em conformidade com a Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a carga horária semanal de atividades docentes deverá totalizar:

- I - 40 (quarenta) horas para docentes em regime de tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva, ou
- II -20 (vinte) horas para docentes em regime de tempo parcial.

Art. 11. A carga horária semanal do docente deverá ser distribuída entre as atividades listadas no artigo 3º desta Portaria, respeitando os limites a serem fixados pela instituição, tendo como referência os parâmetros estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. As instituições poderão estabelecer normas específicas para considerar, no cômputo da carga horária atribuída para cada atividade, o valor acumulado no semestre.

Art. 12. O regulamento das instituições deverá prever, na composição da carga horária de aulas de que trata o inciso I do Art. 4º:

- I- no mínimo, 10 horas e, no máximo, 20 horas semanais para os docentes em regime de tempo integral, e;
- II- no mínimo, 8 horas e, no máximo, 12 horas semanais para os docentes em regime de tempo parcial.

§1 Para garantir a melhoria da qualidade do ensino, para cada hora de aula, o regulamento da instituição poderá prever até uma hora adicional para as atividades dos incisos II, III, IV e V do artigo 4º desta Portaria.

§2 A carga horária mínima dos docentes em regime de tempo integral poderá ser reduzida para 8 horas semanais de aula, caso a relação de alunos por professor (RAP) do campus alcance o estabelecido na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

§3 A avaliação da relação de alunos por professor (RAP) a que se refere o §2 terá início a partir de 18 (dezoito) meses da data de publicação desta Portaria.

§4 A avaliação da relação de alunos por professor (RAP) somente será considerada para as unidades com cinco anos de autorização de funcionamento pelo Ministério da Educação.

Art. 13. Atendidas as atividades de ensino, a carga horária docente será complementada com as atividades previstas no artigo 3º desta Portaria, até o limite previsto para o regime de trabalho do docente.

Art. 14. O regulamento das instituições para fixação dos limites de carga horária das atividades docentes deverá observar as metas institucionais estabelecidas na legislação vigente, bem como termos de acordos e metas e demais compromissos institucionais.

Art. 15. A instituição poderá prever limites diferenciados de carga horária para docentes em processo de capacitação ou responsáveis por programas e projetos institucionais, mediante portaria específica do seu dirigente máximo.

Art. 16. Os docentes em cargo de direção de reitor, pró-reitor e diretor de campus poderão ser dispensados das atividades de aula.

Parágrafo único. A instituição poderá prever limites diferenciados de carga horária para ocupantes dos demais cargos de direção ou funções gratificadas, atendido ao disposto no §3 do Art. 12.

Art. 17. O docente deverá apresentar um Plano Individual de Trabalho para cada semestre letivo, contendo título de cada projeto a ser desenvolvido e, ainda, horário, carga horária, resumo da descrição de cada atividade do projeto, participantes, cronograma e resultados esperados.

Art. 18. Ao final de semestre letivo, o docente deverá apresentar Relatórios de Atividades Desenvolvidas em cada projeto apresentado, incluindo andamento e resultados.

Art. 19. As instituições deverão disponibilizar procedimentos e ferramentas para gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes.

Art. 20. Semestralmente, a instituição deverá tornar público em seu sítio oficial os Planos Individuais de Trabalho, os Relatórios de Atividades Desenvolvidas, a totalização das cargas horárias por grupo de atividades, bem como indicadores correlatos, por docente, por campus e por instituição.

Art. 21. O regulamento institucional a ser elaborado deverá prever, minimamente:

- I. O detalhamento das atividades docentes elegíveis previstas no artigo 3º;
- II. Os limites de carga horária para cada tipo de atividade;
- III. A sistemática de atribuição, contabilização, aprovação e avaliação das atividades dos docentes;
- IV. Os prazos para elaboração e encaminhamento dos planos e relatórios individuais, bem como os modelos e formulários a serem utilizados.

Art. 22. As instituições deverão publicar seus regulamentos em conformidade com estas diretrizes, no prazo de até 180 dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MACHADO FERES

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre o Repasse de Recursos Financeiros destinados às Instituições de Ensino, para a Execução da Bolsa-Formação, no âmbito do Pronatec.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, resolve tornar público que:

Art. 1º A instituição relacionada no quadro abaixo, na condição de parceiro ofertante de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, está apta a receber recursos financeiros no total de R\$ 10.688.715,00 (dez milhões seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e quinze reais), com os créditos orçamentários obedecendo à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1902N Bolsa-Formação PRONATEC/Sistema S, nos termos da Nota Técnica nº 089/2016/DIR/SE-TEC/MEC, SEI 23000.026032/2015-25

UF	OFERTANTE	CNPJ	VALOR TOTAL
NAC	SENAR	37.138.245/0001-90	R\$ 10.688.715,00

Art. 2º A instituição relacionada no quadro abaixo, na condição de parceiro ofertante de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, está apta a receber recursos financeiros no total de R\$ 10.311.285,00 (dez milhões trezentos e onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais), com os créditos orçamentários obedecendo à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1902N Bolsa-Formação PRONATEC/Sistema S, nos termos da Nota Técnica nº 91/2016/DIR/SE-TEC/MEC, SEI 23000.026032/2015-25

UF	OFERTANTE	CNPJ	VALOR TOTAL
NAC	SENAR	37.138.245/0001-90	R\$ 10.311.285,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MACHADO FERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 25 de fevereiro de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 21/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-pms, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologias Espaciais (FUNCA-TE), CNPJ nº 51.619.104/0001-10, para atuar como fundação de apoio junto ao Centro Tecnológico Mineral (CETEM), processo nº 23000.024408/2015-67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JESUALDO PEREIRA FARIAS
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE
Secretário de Políticas e Programas
de Pesquisa e Desenvolvimento
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 029/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-cmp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão (FUNAPE), CNPJ nº 09.185.398/0001-52, como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Paraíba (UFPB), processo nº 23000.002123/2015-75.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE
Secretário de Políticas e Programas
de Pesquisa e Desenvolvimento
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 42/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-cv, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 03 de dezembro de 2015, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), CNPJ nº 00.662.065/0001-00, como fundação de apoio à Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), processo nº 23000.011344/2015-17.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JESUALDO PEREIRA FARIAS
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE
Secretário de Políticas e Programas
de Pesquisa e Desenvolvimento
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 41/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-cv, resolvem: